

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 17 de outubro de 2024.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582

Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582
Dados: 2024.12.10 10:49:29 -03'00'

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>